



Campanha Indique Um Amigo

Regulamento

O corrente documento institui e regulamenta a campanha Indique Um Amigo, promovida pela FAEESP - Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo. Este programa tem por objetivo incentivar o corpo discente da FAEESP na indicação de amigos e conhecidos para tornarem-se alunos dos cursos de graduação oferecidos pela instituição e receber isenção do(s) valor(es) de mensalidade(s) para período letivo do 1º semestre de 2020.

1. Do Objetivo da Campanha e Participantes

1.1 Esta campanha tem como objetivo incentivar os discentes da FAEESP a indicarem novos alunos para cursos de graduação oferecidos pela instituição, a saber: Administração, Pedagogia, Logística e Recursos Humanos.

1.2 Este regulamento aplica-se ao seguinte público:

- a) Alunos devidamente matriculados em quaisquer cursos, períodos ou semestres oferecidos pela instituição, inclusive para novos alunos regularmente matriculados para o 1º semestre de 2020.
- b) Para possibilitar aos novos alunos participarem da campanha Indique Um Amigo, haverá no ato da matrícula um formulário para efetuar a indicação, seja a matrícula realizada de forma *online* no site da FAEESP ou pessoalmente na unidade.

1.2.1. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou processo de matrícula e está apto a frequentar o curso.

1.2.2. A validação da indicação e, portanto, da participação na campanha, se dará pela efetivação da matrícula do novo aluno indicado e de sua permanência no curso por, no mínimo, um semestre, conforme disposto no 4.1, do Cancelamento da Promoção.

2. Da Validade da Campanha

2.1 A campanha Indique Um Amigo tem início no dia 11/11/2019 e tem vigência até 13/03/2020.

2.2 Estes prazos podem ser alterados a qualquer momento, mediante ampla divulgação nas mídias sociais, *site* oficial e canais de comunicação da instituição.

3. Da Isenção da(s) Mensalidade(s)

3.1 A premiação da campanha consiste na isenção total na mensalidade de março de 2020 ao participante da promoção Indique Um Amigo.

- 3.2 A premiação é cumulativa, ou seja, é proporcional ao número de indicados que efetivarem a matrícula e tornarem-se alunos FAEESP. Deste modo, se um participante indicar dois novos alunos, ele receberá isenção total de duas mensalidades (março e abril/2020) e assim sucessivamente, podendo alcançar, no máximo, isenção de seis mensalidades ou um semestre, caso indique seis novos alunos, observando as condições previstas neste regulamento.
- 3.3 O prêmio da campanha Indique Um Amigo, a saber, a isenção de mensalidade (uma até, no máximo seis), em hipótese alguma poderá ser substituído por prêmios de outra natureza.
- 3.4 Para participação da campanha Indique Um Amigo e para gozar da premiação, o participante deverá, no ato da matrícula, aderir à promoção. Será vedada a participação ou pleiteio a(s) isenção(ões) após decorrida a matrícula sem adesão à campanha.

4. Do Cancelamento da Promoção

- 4.1 Uma vez que a participação é determinada pela devida efetivação da matrícula do novo aluno, para fazer jus à promoção, o participante estará sujeito à condição de que o indicado curse, no mínimo, 1 (um) semestre em quaisquer cursos oferecidos pela instituição.
- 4.2 Caso o indicado cancele a matrícula, o participante da campanha que recebeu a isenção de uma ou mais mensalidades deverá ressarcir à instituição os valores correspondentes que lhe(s) foi(foram) isentos.
- 4.3 O indicante será devidamente informado caso sua(s) indicações não concluam, no mínimo, um semestre de quaisquer cursos oferecidos na instituição, resultando na impossibilidade da participação do indicante na campanha.

5. Disposições Gerais

- 5.1 Os participantes concordam expressamente com as disposições apresentadas neste Regulamento, pelo simples ato da participação da campanha Indique Um Amigo.
- 5.2 Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento. Caso seja identificada fraude no processo, o aluno deverá reembolsar a(s) mensalidade(s) que lhe(s) foi (foram) isenta(s).
- 5.3 A desclassificação será comunicada pela FAEESP ao participante, não cabendo qualquer tipo de recurso.
- 5.4 O nome do participante impedido não será divulgado, nem aos demais participantes.
- 5.5 O Comitê da Campanha será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste Regulamento, bem como, pela qualificação dos participantes, supervisão da Premiação e produção geral da campanha.
- 5.6 A decisão do Comitê será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso.
- 5.7 A Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio, garantindo aos participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas às regras do presente Regulamento.

5.8 O Programa “Amigo Vale Prêmio” é uma ação de incentivo promovida pela FAEESP e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do participante, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei n° 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n° 70.951/72.

Itapevi, 08 de novembro de 2019.